

FLUXO CONTÍNUO

CONFLITO, SEGURANÇA E POLÍTICAS PÚBLICAS¹

CONFLICT, SECURITY AND PUBLIC POLICIES

Edmundo Lima de Arruda Jr²

RESUMO

O artigo aborda as questões ligadas à segurança pública, políticas públicas e a reafirmação da cidadania. Num primeiro momento, aborda as ideias preliminares sobre políticas judiciais e judiciárias; num segundo momento, os limites da insegurança institucional de organizações e atores; e num terceiro momento sobre as crises e o caos sobre os sentidos de direito e democracia. Trata-se de um estudo baseado em método hipotético-dedutivo, com pesquisa bibliográfica. Ao final, conclui-se que a desordem geral expressa um conjunto de desorientações em variados níveis, atravessando a vida dos atores jurídicos e políticos. Tal situação produz uma sensação de desespero, vazio e choque de sentidos nas esferas privada e pública.

PALAVRAS-CHAVE: conflito. caos social. insegurança institucional.

ABSTRACT

This article addresses issues related to public safety, public policies and the reaffirmation of citizenship. First, it addresses preliminary ideas on judicial and legal policies; second, the limits of institutional insecurity of organizations and actors; and third, the crises and chaos regarding the meanings of law and democracy. This is a study based on a hypothetical-deductive method, with bibliographical research. Finally, it is concluded that the general disorder expresses a set of disorientations at various levels, affecting the lives of legal and political actors. This situation produces a feeling of despair, emptiness and a clash of meanings in the private and public spheres.

¹ Texto apresentado na Unemat, campus de Barra dos Bugres, nos dias 19 e 20, por ocasião da realização dos seminários “**Cidadania, Conflito e Segurança Pública**” e “**Políticas Públicas, Direito e regulação: formas de mitigação da violência no Brasil**”.

² Possui graduação em Direito pela Universidade de Brasília (1978), mestrado em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (1981) e doutorado em Sociologia - Université Catholique de Louvain (1991), pós-doutorado em sociologia do político na Université Paris 8 Saint Denis (1996), pós-doutorado em sociologia na université Paris X Nanterre (2009) . Atualmente é professor titular da Universidade Federal de Santa Catarina, membro efetivo do Instituto dos Advogados Brasileiros, coordenador geral do Instituto de Estudos e Pesquisas, presidente honorífico - Complexo de Ensino Superior de Santa Catarina e presidente do Instituto de Pesquisas Jurídicas. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em sociologia do Direito, atuando principalmente nos seguintes temas: sociologia do sistema judicial e sociologia da educação jurídica.

FLUXO CONTÍNUO

KEYWORDS: conflict. social chão. institucional insecurity.

“(...) o essencial se encontrava na dupla tentativa de descobrir no coração da psique a marca das instituições sociais e, no coração da sociedade, o vestígio de um sujeito —distinto dos sujeitos empíricos determinados assim como de um hipotético sujeito transcendental — que fosse o referente de todas as significações objetivas. o conceito de personalidade de base parecia indicar, justamente, o lugar, com frequência postulado, mas não reconhecido, em que trocam indivíduo e sociedade, em que o mais particular e o mais geral se convertem um no outro, em que se constituem simultaneamente duas ordens de fenômenos, simbólicos um pelo outro, em que os determinismos se cruzam e se invertem na figuração de uma realidade irreduzível a toda objetivação” (Claude Lefort)³.

“O que é real é racional e o racional é real” (Hegel).

‘Os liberais sempre afirmaram que só um Estado liberal poderia assegurar uma ordem não baseada na repressão. A direita criticava dizendo que o Estado liberal, não querendo parecer repressivo, permitia e de fato encorajava a desordem. Já a esquerda sempre disse em suas críticas que a ordem é que tem sido a principal preocupação dos liberais no poder, e que eles têm praticado uma repressão muito concreta, apenas parcialmente dissimulada’. A questão não é, mais uma vez, demonstrar os méritos ou defeitos do liberalismo como base da boa sociedade. Nós precisamos, sim, empenhar-nos em fazer a sociologia histórica do liberalismo” (Immanuel Wallerstein)⁴.

“Creio que necessitamos ponderar sobre a história do liberalismo para ver o que podemos salvar da destruição e como podemos lutar, nas difíceis condições e com o legado ambíguo que ele deixou para o mundo”. (Immanuel Wallerstein)⁵.

1 INTRODUÇÃO

As questões da segurança pública - e das políticas públicas àquela relacionadas, tornam-se cada vez mais questões urgentes a serem pensadas em suas múltiplas dimensões relacionais, complementaridades, oposições e sobreposições, de maneira a oferecer alternativas viáveis para a afirmação da cidadania.

³ Cf. LEFORT, Claude. **As formas da história**. 2a. ed. Tradução de Luiz Roberto Salina Fortes, Marilena de Souza Chauí, Renato Nicolai, Mário Camerini. São Paulo: Brasiliense, 1990. Capítulo V. Ambiguidades da Antropologia Cultural: introdução à obra de Abram Cardiner. p.94.

⁴ Ver WALLERSTEIN, Immanuel. *Após o Liberalismo*. Em busca da reconstrução do mundo. Petrópolis: Ed. Vozes, 2002.p.10. O autor sustenta que entre conservadores e socialistas liberais reformistas tendam a conduzir a uma recessão política em vários países, pois o reformismo liberal tende a priorar a situação econômica da maioria da população no curto prazo. Esse reformismo “...mostrará apenas que uma doutrina que combina uma fingida aduladação ao mercado com leis contra os pobres e imigrantes”. P.11.”

⁵ WALLERSTEIN, ob. Cit. P. 11.

FLUXO CONTÍNUO

É o que superficialmente encontra-se na primeira parte deste texto. Em termos mais restritos, mas não menos importantes, as políticas públicas judiciárias podem adquirir um sentido compreensivo mais profundo – com redirecionamento no plano de ações institucionais práticas, se refletidas no bojo de um conjunto mais amplo de indagações sobre os processos de desreferencialização social em curso. Estas contarão da segunda parte deste trabalho.

A política e a política jurídica defrontam-se com muitos desafios como os de superar ruídos e bloqueios de comunicação que dificultam a racionalização tanto do direito quanto da própria política, mesmo a própria racionalização dos interesses tensionados num mercado agora sob forte presença da financeirização.

O pragmatismo é parte da política, embora se desprovido de uma dose de utopia e da capacidade de experienciar novas possibilidades, produzidas por dentro e por fora do sistema judicial, poderá redundar em reprodução de problemas que se quer superar.

Nos dois casos, ampliar-se-á a *décalage* entre o instituído e o instituinte, bloqueio que não serve senão aos novos populismos totalitários em voga. Na parte segunda deste artigo trataremos de algumas dessas dimensões caóticas nas quais o Direito e a Política se encontram.

2 – IDEIAS PRELIMINARES SOBRE POLÍTICAS JUDICIAIS E JUDICIÁRIAS

De fato, políticas públicas judiciárias podem resultar de dois tipos de formulações, da política em seu sentido de ação externa ao sistema judicial, ou decorrente de iniciativas internas, entre as quais emerge com maior evidência o Poder Judiciário, em decorrência do disposto na Emenda Constitucional N. 45 de 2004⁶. Quanto às primeiras formulações, aquelas produzidas por outros poderes de Estado que não o Judiciário, dedicaremos algumas linhas na segunda parte e nas conclusões deste artigo.

O propósito deste texto é duplo: 1º) o de situar as políticas públicas judiciárias no plano do Poder Judiciário, discutindo num primeiro momento preliminar as bases daquele protagonismo, bem como as suas relações ou consequências um tanto contraditórias, a exemplo de certo judicialismo. Este de alguma forma inspirou-se no ambiente de politização e nos pressupostos políticos do Movimento Direito Alternativo (MDA) e também na tese do “poder sem voto” do Ministro Roberto Barroso, do STF⁷; 2º) remeter os interessados ao que fixamos como o “Abismo do Direito”⁸, vale dizer, oferecendo aos leitores um quadro geral das desordens que perpassam e implicam

⁶ Tratou a emenda de alterar o artigo 5 da CF, inclusive no que diz respeito aos tratados internacionais serem tratados como normas materialmente constitucionais, entre outras disposições de reforma.

⁷ A razão sem voto: O Supremo Tribunal e o governo da maioria. In. Vieira, Oscar Vilhena e Glezer, Rubens (org.). **Razão e voto: diálogos constitucionais com Luiz Roberto Barroso**. Rio de Janeiro. FGCm 2017.

⁸ Sobre O **Abismo do Direito. Da desreferencialização da Lei**. Acadêmica, São Paulo, 2025.

FLUXO CONTÍNUO

os campos da política quanto ao do Direito. Desconsiderá-las somente agravarão o quadro geral de insegurança geral.

O cerne da questão das políticas públicas está em sua dupla condição de redução intermediativa: a) por força da ação dos poderes legislativo e executivo⁹; b) por decorrência das ações centradas na via CNJ¹⁰. Esse empoderamento ao Poder Judiciário no que tange ao protagonismo enquanto formulador de políticas judiciárias opera através de uma real outorga declarativa como garantidor de direitos¹¹. Nesse mesmo texto observa que a “solução judicial” guarda relação com a crise geral da democracia liberal, implicando numa transferência de legitimidade que vem se acentuando desde os primeiros sinais, ainda no século passado, de curto-círculo no Welfare State¹².

Na medida em que vem se acentuando o divórcio entre estado de direito e mercado, entre formas jurídicas e os interesses do dinheiro e do poder, organismos internacionais e o Banco Mundial pressionam por reformas diante da explosão de litigiosidade e busca de soluções que não são entregues em tempo célere, ocasionando com a morosidade, uma crescente perda de credibilidade das instituições políticas e jurídicas.

No artigo citado de Assis da Silva e Lima Florêncio mencionam-se autores que tomam a existência dos conselhos de Justiça tomados pelo vício das concepções nas quais dominam a presença de Hobbes enaltecedora da segurança do e a de Smith na qual impera a preocupação com os custos e incentivos do mercado.

Os autores lamentam a falta das ideias de intermediações de Madison no que se refere a políticas judiciárias via CCJ, o que explica, talvez, serem por demais direcionadas ao Poder Judiciário. Necessário, defendem, governanças mais participativas em complementaridade com outros setores da sociedade.

3 ALGUMAS DIMENSÕES DA DESFERENCIALIZAÇÃO DA LEI: OS LIMITES DA INSEGURANÇA INSTITUCIONAL DE ORGANIZAÇÕES E ATORES.

De uma maneira bastante simplificada temos como hipótese preliminar que os envolvidos em pensar e agir diante do sistema judicial na sociedade, intelectuais, operadores, cidadãos em geral, inclusive agentes econômicos, guardam entre si uma esperança de uma sociedade minimamente ordenada. Isso significa, para além das simplificações ideológicas, a manutenção de um grau mais sólido de

⁹ Aqui entende-se que se encontram misturadas políticas judiciárias da iniciativa de várias instituições do sistema judicial distribuídas em várias esferas dos Poderes Legislativo e executivo e, obviamente, devem manter relação de complementaridade com o Poder Judiciário.

¹⁰ Conforme o **Guia de Gestão de Política Judiciária Nacional**, 2021. CNJ.

¹¹ Sobre, consultar Assis da Silva, Jeovan, Lima Florêncio, Pedro de Abreu. **Políticas Judiciárias no Brasil: O judiciário como autor de políticas públicas**. Revista do Serviço Público. Brasília 62 (2)119-136 Abr-jun 2011.

¹² Conselhos de Justiça e conselhos judiciais de fato começaram a ser criados desde 1945, estando presente em quase todos os países europeus.

FLUXO CONTÍNUO

sociabilidade comum, básica para a preservação da reprodução social da vida nos patamares constitucionais da organização social. Desde 1988 temos o sonho de realizar um estado de direito e social.

Não há patriotismo constitucional capaz de promover em potência as possibilidades reais para os mais fiéis defensores do garantismo jurídico, enquanto perdurar um conjunto de desordens em várias esferas sociais que, escapando ao conceito de crise herdado da modernidade, nos remetem para uma crescente sensação de vida no caos social, pior, com pouca esperança dele sair.

Há dezenas de autores situando a mudança em grau e gênero das mudanças, falando-se em mutações e metamorfoses conducentes a uma verdadeira Metamorfose¹³.

Centenas de pesquisadores, em vários níveis e dimensões denunciam a crise da democracia, sua fadiga ou morte. Em quase todos prevalece uma visão pessimista, com raras exceções distintas em favor do progresso institucional, seja em nome das Luzes ou das experiências democráticas que ousam resistir.

Em todo caso parto de alguns pressupostos que há de fato um relativo caos na realidade que resulta e engendra um caos na inteligência. Entre o caos social e o caos do pensamento há organizações e instituições, indivíduos e atores outros que (re)produzem em níveis diferenciados esse estado caótico, ao ponto de constatarmos problemas cognitivos e afetivos a autorizar provisoriamente certa paralisia, ou condição de entorpecimento geral.

Não se trata de legitimar a tese de que tudo no mundo reduz-se a narrativas em guerra, base da cínica razão dos que defendem uma condição de “pós-verdade”.

Tampouco tomamos como certa a pressuposição pós-moderna de fim absoluto dos grandes relatos, ou teorias e epistemologias gerais. Por certo, a grande totalizações em nome de uma unidade compreensiva geral do mundo não se sustenta como verdade inquestionável, o que não impede que se tente alguma outra unidade possível, menos arrogante que as teorias liberais funcionalistas em seus modelos que subsumem democracia liberal a mercado capitalista (mormente em temos de acumulação fictícia), como realidades ou irmãs gêmeas e marxistas estruturalistas ou escatológicos, quando situam de forma causalista a produção do modo de desenvolvimento em termos estritamente econômicos ou vaticinam a direção da história em termos de inexorável progresso de sentido emancipatório sob direção de uma vanguarda proletária.

A partir de um quadro demonstrativo geral caos social e caos do pensamento, intermediados por outros quatro tipos de caos, dos indivíduos, das organizações, do mercado e dos atores, temos o envolvimento de ações com efeitos deletérios, ou não planejados, reversos e mesmo perversos, que rompem com

¹³ Ver sobretudo a obra póstuma de Beck, Ulrich. **A metamorfose do mundo: novos conceitos para uma nova sociedade.** Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

FLUXO CONTÍNUO

causalidades, ao menos com aquelas postuladas por grandes sistemas de pensamento típicos dos quadros liberais e marxistas tradicionais.

Todo esse conjunto formando uma confusão, ou uma verdadeira biruta social na qual ampliam-se o drama dos indivíduos atomizados em posições de letargia ou de extremismo incapaz de produzir movimentos, atores divorciados de ideários libertários e igualitários, seduzidos por novos messias, os mercados sendo fagocitados pela capital canibal financeiro fictício), organizações em nítidos processos de desintermediação. Um real caos ou situação de catarse regressiva e uma condição da razão em plena anestesia cognitiva.



FLUXO CONTÍNUO

CAOS NO PENSAMENTO

- EROSÃO DOS GANDES SISTEMAS DE PENSAMENTO PARA COMPREENDER A COMPLEXIDADE
- IMPOSSIBILIDADE DE PERCEBER QUE IDEIAS DEVEM TER CORRELATOS NAS CONSCIÊNCIAS DOS INDIVÍDUOS.
- CONFUSÃO DERIEVA DA DESINFORMAÇÃO GERAL.
- AMPLIAÇÃO DO VOLUME DE INFORMAÇÕES.
- BUROCRATIZAÇÃO DO TRABALHO UNIVERSITÁRIO.
- CRISE DE IDENTIDADE DOS INTELECTUAIS.
- DESTRUÇÃO DOS CENTROS UNIVERSITÁRIOS DE EXCELÊNCIA. ANGÚSTIA NO PENSAMENTO SOCIALISTA E LIBERAL.

CAOS NOS INDIVÍDUOS.

- DESCRENÇA NO FUTURO.
- INSEGURANÇA COM A VIDA.
- DESCONFIANÇA NOS POLÍTICOS E ELITES. SIMPLIFICAÇÃO DAS ALTERNATIVAS POLÍTICAS E SEDUÇÃO POR PROMESSAS MESSIANICAS.
- RECURSO À RELIGIÕES DA PROSPERIDADE E DE CUNHO FUNDAMENTALISTA.
- ANTICOMUNISMO ATROZ.
- APEGO AOS COSTUMES E À TRADIÇÃO.
- DISPOSIÇÃO DE ABRIR MÃO DA DEMOCRACIA REPRESENTATIVA EM FAVOR DE LIDERANÇAS POPULISTAS.

FLUXO CONTÍNUO

CRISE DOS ATORES

- DESCONEXÃO ENTRE IDEÁRIOS LIBERAL E SOCIALISTA E AÇÕES DOS ATORES.
- ESGARÇAMENTO DOS GRANDES PARADIGMAS COM PERDA DE ENERGIAS UTÓPICAS.
- INCAPACIDADE DE COMPREENSÃO DAS METAMORFOSES EM CURSO.
- DIFICULDADE DE ADMITIR AUTOCRÍTICA E ERROS QUE (RE)PRODUZEM O CAOS.
- PARALISIA NA BUSCA DE NOVAS UNIDADES DE PENSAR E AGIR.
- CONFUSÃO NO ENTENDIMENTO COMUM DA LUTA SOCIAL.
- MOROSIDADE NA DESCONSTRUÇÃO DAS DESINFORMAÇÕES
- DESPROPORÇÃO NA SOCIALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES NAS REDES.

CAOS NO MERCADO

- DESOBRIGAÇÃO DO MERCADO COM O TRABALHO PRODUTIVO.
- DESINDUSTRIALIZAÇÃO.
- HEGEMONIA DO CAPITAL FINANCEIRO.
- DIREÇÃO DA FINANCEIRIZAÇÃO FORA DO CONTROLE DOS ESTADOS.
- REPRODUÇÃO ALARGADA DO FIAT MONEY.
- DESCONEXÃO DO CAPITAL VOLÁTIL E DIREITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS, BIOÉTICOS E DAS MINORIAS.
- AMPLIAÇÃO DOS CURCO-CIRCUITOS (BOLHAS).
- DESCONEXÃO DAS NOVAS TECNOLOGIAS COM O DESENVOLVIMENTO.

FLUXO CONTÍNUO

CAOS NAS ORGANIZAÇÕES:

- DESINSTITUCIONALIZAÇÃO GERAL.
- DESINTERMEDIAÇÃO SOCIAL.
- DESCONSTITUCIONALIZAÇÃO.
- DESDEMOCRATIZAÇÃO.
- DESESTATIZAÇÃO.
- DES-LOCAÇÃO DO SENTIDO MERCADO/TRABALHO.
- DES-CENTRAMENTO SOCIEDADE POLÍTICA/SOCIEDADE CIVIL.
- DESINFORMAÇÃO EM VÁRIOS NÍVEIS.
- IMPLOSÃO DO PARADIGMA LIBERAL-LEGAL.
- DESCIVILIZAÇÃO.

CAOS SOCIAL: DIREITO E DEMOCRACIA NA REGRESSÃO SOCIAL

- DESORDEM MUNDIAL.
- DIFICULDADES DOS ORGANISMOS INTERNACIONAIS.
- CONCENTRAÇÃO JAMAIS VISTA DE CAPITAL, RENDA E TRABALHO.
- VIOLÊNCIA EM PROGRESSÃO.
- MISÉRIA AMPLIADA.
- CONFLITOS ÉTICOS E RELIGIOSOS ACIRRADOS.
- AMPLIAÇÃO DO RISCO AMBIENTAL (aquecimento).
- INCREMENTO DO LIXO NUCLEAR E DO POTENCIAL BÉLICO.
- BALCANIZAÇÃO DE REGIÕES.
- CRESCIMENTO DA ULTRADIREITA.

CONCLUSÕES PRELIMINARES

Nos contextos superficialmente acima esquematizados temos escolhas e motivações nas quais deram-se minhas leituras e a presente publicação: meu crônico incômodo diante de um singular estado de desânimo na qual o cansaço mental é um dos sintomas mais visíveis. Um estonteante estorvo a desafiar o esforço para lograr algum discernimento inicial sobre a natureza de tantas mudanças. Nelas misturam-se tanto fatores intervenientes ao ponto de não sabermos mais, com as mesmas

FLUXO CONTÍNUO

certezas d'outrora (teóricas e políticas) distinguir onde elas começam, o que as alimenta e para onde nos conduzem.

Nesse sentido a desordem geral expressa um conjunto de desorientações em variados níveis, atravessando a vida dos atores jurídicos e políticos. Tal situação produz uma sensação de desespero, vazio e choque de sentidos nas esferas privada e pública. A essa condição segue-se outra, de progressiva desconfiança nas instituições e na política, no Direito e na democracia. Esta frustração é geral, bem entendido, enquanto insegurança e falta de horizontes¹⁴.

Dos altos e médios quadros integrantes do sistema judicial a contingentes de seres humanos abaixo das elites na pirâmide social, todos, apresentam de alguma maneira uma nítida percepção de que o sistema apresenta deficiências gigantescas.

No caso dos profissionais do direito, seu âmbito de poder definido nos atributos de competência técnica é também circunstanciado na desinformação geral e no estado comum de fadiga e desesperança. Essa situação conduz a perdas de legitimidade social, na medida em que a mediação esperada por eles perde potência.

Castells bem coloca o contexto dessa situação, como "... uma cultura denominada entretenimento, construída sobre o estímulo de nossos baixos instintos e a comercialização de nossos demônios"¹⁵. Sim essa vulgarização da desinformação atravessa os quadros jurídicos no mundo prático das instituições manifestando-se em todas as ocupações, inclusive nas de nível superior, na docência e no alunato. Tal situação produz miríades de decisões do direito no seu avesso.

A cultura do Direito, seu senso comum teórico, já plena de vícios legados desde a Colônia, vem sendo impactada por esse ambiente desinformativo generalizado. Não é um problema nascido nos bancos jurídicos.

Multivariados são os atores e ambientes desse drama, operadores e teóricos, indivíduos e grupos. De alguma maneira todos apresentam dificuldades em graus diferenciados para compreender a complexidade do que está acontecendo ao seu redor. Nos anexos I a VII apresento um modesto quadro para situar as situações de

¹⁴. A ela excepcionam-se milhões de seres humanos aquém da percepção dos problemas, amalgamados em suas comunidades ou nichos de sobrevivência. Outros poucos vivem em variadas bolhas um tanto imunizados com o "mundo lá fora". Registre-se também certos grupos acadêmicos encastelados em teorizações nas quais tudo parece já descoberto desde o século XIX, cabendo apenas operar às devidas subsunções de ocorrências históricas à validação de dada normatização teórica.

¹⁵ CASTELLS, Manuel. **Ruptura. A crise da democracia liberal.** Trad. Joana Angélica d' Avila Melo. Rio de Janeiro: Zahar, 2018. p. 07.

FLUXO CONTÍNUO

desordens que se imbricam, reproduzindo o sentimento de caos. Nele o leitor poderá exercitar o raciocínio à luz de suas próprias maneiras de sentir daquelas desordens, percorrendo o caos social até o caos intelectual e o caminho inverso, do caos intelectual ao caos social. Este, o caos social, parece evidente na desordem mundial, nas dificuldades dos organismos internacionais, na concentração jamais vista de capital e renda, na violência em progressão, na miséria ampliada, nos conflitos étnicos e religiosos acirrados, na ampliação do risco ambiental, no incremento do lixo nuclear e do potencial bélico, na balcanização das regiões, no crescimento da ultradireita. Aquele, o caos intelectual diz respeito a erosão dos grandes sistemas de pensamento, da impossibilidade de perceber que as ideias devem ter correlatos nas consciências dos indivíduos, que a confusão geral deriva da espiral das desinformações, mas também da ampliação do volume de informações. O caos no pensamento também tem muito a ver com a burocratização do trabalho universitário, com a crise de identidade dos intelectuais e com a destruição dos centros universitários de excelência e em particular com o seu núcleo de crítica social, o pensamento socialista e liberal, em estado de angústia e dificuldades de reconstrução.

Nesse movimento de reciprocidade entre caos no real e nas ideias encontram organizações, mercado(s) atores e indivíduos. O caos nas organizações reporta-se à desinstitucionalização geral, à desintermediação social, à desconstitucionalização, à desdemocratização, à desestatização, como aos movimentos de deslocação do sentido mercado-trabalho, de descentramentos sociedade civil-sociedade política, da desinformação em vários níveis, da implosão do paradigma liberal-legal e do que podemos chamar de descivilização. Quanto ao caos do mercado, ou dos mercados, amplia-se a desobrigação do mercado com o trabalho produtivo, a tendência acelerada de desindustrialização, sob a hegemonia do capital financeiro e financeirização fora do controle de Estados. Também o mercado assiste à desconexão capital volátil e direitos sociais, ambientais, bioéticos e das minorias.

Ampliam-se no mercado os curto-círcito formando mais celeremente bolhas. A desconexão crescente entre novas tecnologias com desenvolvimento social. Também é sentido um caos nos atores através da desconexão entre ideários liberal e socialista e ações sociais; esgarçamento dos grandes paradigmas com perda das energias utópicas, incapacidade de compreensão das metamorfoses em curso, dificuldades de admitir autocritica e erros que (re)produzem as desordens, certa paralisia na busca de novas unidades de pensar e agir, confusão no entendimento comum da luta social, morosidade na desconstrução das desinformações e certa desproporção na socialização de informações fidedignas em redes.

Então, pode-se depreender um caos nos indivíduos, nos quais prevalecem uma descrença no futuro, insegurança com a vida, desconfiança nos políticos e nas elites, simplificação das alternativas políticas e sedução por promessas messiânicas, além de um anticomunismo atroz, um apego aos costumes e à tradição e a disposição de abrir mão da democracia representativa em favor de lideranças populistas.

FLUXO CONTÍNUO

Neste livro tomamos restritivamente como sinais de relativo “caos” o avolumar-se de descentramentos, desordens, desconexões, entre direito e sociedade, descritos brevemente nos parágrafos anterior, perfeitamente passíveis de racionalizações, obviamente (pois necessárias e urgentes), embora ainda um tanto confusas, enviesadas. Elas sinalizam de forma bastante embaçada e evidentemente provisória, percepções e sentidos oblíquos, evidenciando condições excepcionais nas quais heteronomias e contingências se cruzam e se auto implicam.

Situação singular que confunde acadêmicos e dogmáticos, juristas e políticos, tornando difícil sua inteleção. Essa dificuldade devida a ambientes hostis não permite, justificada nas dificuldades e impasses, desembocar no conhecido pessimismo paralisante.

Ele talvez seja mais nocivo que um injustificável otimismo radical. Isso não significa dizer que nos filiamos a alguma filosofia da renúncia ou aceitamos a credicé cínica da “pós-verdade. Significa simplesmente que o âmbito do real e do racional em épocas trágicas como as que configuram o século que se inicia, não expurga o trabalho inteligência e do conceito, mas os desafia a repensar um real pouco propício a sujeitar-se a critérios de racionalidade acadêmica e política tradicionais para juntar os cacos de uma realidade estilhaçada na qual o “íreal” ou “irracional” preponderam.

Sim, na medida em que desejos e necessidades tornam-se exponenciais diante da crônica frustração de expectativas com a promessa moderna incumprida. Realidades fragmentadas a expressar uma avalanche de tensões sociais não mais facilmente submetidas a dada ordem de procedimentos e racionalizações formais minimamente satisfatórios para reprodução social com algum grau de legitimidade.

Na condição mais imediata do pipocar de crises, a racionalidade jurídica herdada da democracia liberal constitucional moderna explicita uma dificuldade suplementar, a de ausência das condições críticas adequadas para um entendimento, mesmo que provisório, do quadro mutacional geral em curso, para reagir diante dele¹⁶, recompondo o senso comum teórico no fortalecimento do Comum.

¹⁶ Tampouco a esperada organicidade deduzida de Gramsci (da parte dos atores da tradição socialista), objetiva ou ideologicamente derivada dos lugares ocupados pelos operadores do Direito e da política na sociedade em que vivemos - de mercado capitalista, pode ser imitada ou reivindicada nos dias de hoje no mesmo formato (intelectuais orgânicos, intelectuais tradicionais, etc) como uma obviedade inquestionável funcionando como modelo para ações sociais efetiv sujeitar-se aamente transformavas, vale dizer, mais incisivas no âmbito mais amplo da luta social. De todo modo, os profissionais do direito, sejam ele autônomos, associados ou assalariados nas esferas empresariais ou públicas são, sim, parte constituinte das estruturas sociais vinculadas ao poder e ao dinheiro. Esses são os chãos dos juristas. Neles dão-se preponderantemente as suas funções técnico-burocráticas e político-culturais de dominação, mediando e conformando o poder dos que mandam, em detrimento de suas operacionalidades técnicas e sociais possíveis de cunho libertário-emancipatório. Assim sendo, dos profissionais do direito não se pode deduzir a prevalência uma autoconsciência classista, ao menos como regra a certos juristas cuja organicidade é

FLUXO CONTÍNUO

Voltando ao tema das políticas públicas, sejam elas em quaisquer de seus níveis federativos e desenvolvidas em qualquer um dos seus três poderes, esse diagnóstico provisório das dimensões mais visíveis dessas várias desordens que nos assolam, neste artigo esboçadas, poderão ser mais profícias, posto que de um diagnóstico mais robusto maior será a chance de um bom prognóstico para a situação agonizante de nosso sistema judicial.

reconhecida, seja aos que acompanham Marilena Chauí e Lula, seja os que acompanham Bolsonaro e Olavo de Carvalho. A organicidade em Gramsci é objetiva antes de ser uma escolha ideológica. Agem como se disposto ao acaso numa ordem natural na qual suas escolhas e trajetórias seguem, bem ou mal, aos desígnios naturais das coisas. Não deveria ser diferente. A organicidade esperada comum nas corporações de juristas é formal, a de pertinência a valores constitucionais e não por simpatia política e ideológica, estruturada na busca por efetividade dos direitos fundamentais. Mas a essa formalidade rica em potencialidades concretas temos um outro fator obliterador ao lado da hiperpolitização que os tempos extremados induzem. Refiro-me compreensões e pré-compreensões demarcada pela cultura e por seu senso comum, historicamente situados. Ele tem perdido o que de positivo ainda lhe valia alguma legitimidade por proximidade ao Comum, na exata medida em que se relacionava e ajudava a constituir o Comum por identidade na sociabilidade mínima, hoje esgarçada nos contextos de esfarelamento do imaginário institucional de maneira a o que é mais grave, provocar fissuras no simbólico, ou nas percepções do aparato psíquico ao ponto de nos empurrar para a regressão mais primitiva.